



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.487/2013.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO
CULTURAL ARTÍSTICO E DO
MEIO AMBIENTE DE PENEDO-
ICAMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO CULTURAL ARTÍSTICO E DO MEIO AMBIENTE DE PENEDO-ICAMAP**, sediado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, nesta cidade.

Art. 2º - O ICAMAP, entre outros, tem o objetivo de promover atividades que dinamizem a vida cultural e artística de nossa cidade e a preservação da memória histórica e cultural das nossas tradições populares.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 377.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO